



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

PL 069/2022 – Autógrafo 057/2022

**LEI N.º 385, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 600.000,00 ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”*

PL n° 69/2022 de Aatoria do Prefeito Municipal  
Autógrafo n° 057/2022

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei n° 331, de 16 de dezembro de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R\$ 600.000,00** para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor em R\$
<b>Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO</b>				
-	<b>UO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>			
-	<b>EU: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>			
-	<b>F.P.: 15.451.0019.1024 – Pavimentação Av. César Augusto Gonçalves - Bairro Cerâmica</b>			
	300	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02/100.00xx	600.000,00
<b>( + ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>600.000,00</b>	

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** quando do efetivo repasse do Estado, no valor de **R\$ 600.000,00**, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64, no seguinte código de receita:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
<b>CATEGORIA</b>	<b>RECEITA</b>	<b>VALOR R\$</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

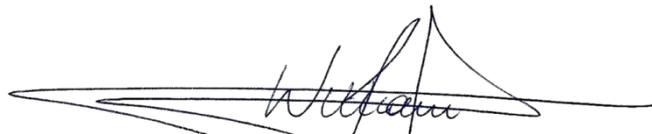
Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PL 069/2022 – Autógrafo 057/2022**

<b>2.4.0.0.00.0.0.00</b>	<b>Transferências de Capital</b>	
<b>2.4.2.2.00.0.0.00</b>	<b>Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades</b>	
<b>2.4.2.2.99.0.1.00</b>	<b>Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal</b>	
<b>2.4.2.2.99.0.1.xx</b>	<b>Pavimentação Av. César Augusto Gonçalves - Bairro Cerâmica</b>	<b>600.000,00</b>
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>		<b>600.000,00</b>

**Art. 3.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 22 de setembro de 2022.

  
**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 22 de setembro de 2022.  
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 22 de setembro de 2022.

**JULIANA MARTINS DA SILVA**  
Secretária de Administração